



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/2022

Contratação de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Congo, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe: BRUNA HIRAFUJI SCHNEIDER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA e HELOISA WERLANG & CIA. LTDA - ME.

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	83320	BRUNA HIRAFUJI SCHNEIDER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	2.880	HORA	111,84	322.099,20
2	83321	BRUNA HIRAFUJI SCHNEIDER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	720	HORA	140,48	101.145,60
3	83322	BRUNA HIRAFUJI SCHNEIDER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	288	HORA	159,54	45.947,52
4	83323	HELOISA WERLANG & CIA. LTDA - ME	1.584	HORA	111,84	177.154,56
5	83324	HELOISA WERLANG & CIA. LTDA - ME	720	HORA	140,48	101.145,60
6	83325	HELOISA WERLANG & CIA. LTDA - ME	288	HORA	159,54	45.947,52

Valor total do processo de Inexigibilidade de licitação nº 71/2022: R\$ 793.440,00 (setecentos e noventa e três mil e quatrocentos e quarenta reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 17 de agosto de 2022.

Cleber Fontana
PREFEITO MUNICIPAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B72D-3C8F-97E6-8502

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 10/10/2022 10:44:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/B72D-3C8F-97E6-8502>

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 108/2022

OBJETO: Locação de sistema de som do tipo rádio feira, para o evento Beltrão Rolimã 2022, que será realizado no dia 09 de outubro de 2022.

FORNECEDOR: C R ODELLI

CNPJ: 08.669.561/0001-90

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	83520	Locação de sistema de som do tipo rádio feira, composto por 20 caixas de som suspensas em postes. Incluso instalação e operação, para utilização no evento Beltrão Rolimã 2022. Período: 08/10 a 09/10	1	serviço	2.600,00	2.600,00
2	83521	Locação de som fixo, com 4 sub graves, 4 caixas line e 2 microfones som fio. Incluso instalação e operação do sistema, para utilização no evento Beltrão Rolimã 2022. Período: 08/10 a 09/10	1	serviço	4.300,00	4.300,00

Valor Total do processo de Dispensa de licitação nº 108/2022: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 17 de agosto de 2022

DANIELA RAITZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima

Código Identificador: C052F883

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 109/2022

OBJETO: Aquisição de botinas, luvas e conjuntos de capa de chuva, para utilização pelos servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

1 - FORNECEDOR: ALIANÇA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

CNPJ: 09.372.918/0001-36

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	83522	Botina de segurança confeccionada em couro cor preta. Gáspea forrada unidade de medida: par com elástico nas laterais, palmilha de couro fixado pelo sistema Strobel, solado de poliuretano bidensidade, com caloneira sem biqueira de aço. Com selo de qualidade ISO 9001. Numeração: 34 ao 45.	100	par	55,95	5.595,00
02	83523	Conjunto de capa de chuva transparente, com espessura mínima de 120 micras, calça de segurança confeccionada em polietileno com elástico na cintura e nos tornozelos e bata de segurança com capuz e elástico nos punhos, confeccionada em resina de polietileno, separados individualmente e em tamanho único. Deve possuir certificado de aprovação válido e emitido pelo MTE, aprovado para proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água.	500	conjunto	7,00	3.500,00

1 - FORNECEDOR: SCHNEIDER FERRAMENTAS LTDA.

CNPJ: 06.173.829/0001-72

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	83524	Luvas de segurança contra agentes mecânicos, tipo gladiador, tricorada em fio 100 % algodão, com acabamento de overlock em elastano, face palma dos dedos com revestimento espesso e maleável em látex natural antiderrapante dorso e face dorsal, com fino banho de látex natural, punhos tricortados com elastano -- tamanho G.	600	par	8,00	4.800,00

Valor Total do processo de Dispensa de licitação nº 109/2022: R\$ 13.895,00 (treze mil e oitocentos e noventa e cinco reais).

Francisco Beltrão/PR, 17 de agosto de 2022

DANIELA RAITZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima

Código Identificador: 3B110A32

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/2022**

Contratação de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, toma-se público o resultado da licitação em epígrafe: BRUNA HIRAFUJI SCHNEIDER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA e HELOISA WERLANG & CIA. LTDA – ME.

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	83320	BRUNA HIRAFUJI SCHNEIDER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	2.880	HORA	111,84	322.099,20
2	83321	BRUNA HIRAFUJI SCHNEIDER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	720	HORA	140,48	101.145,60
3	83322	BRUNA HIRAFUJI SCHNEIDER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	288	HORA	159,54	45.947,52
4	83323	HELOISA WERLANG & CIA. LTDA - ME	1.584	HORA	111,84	177.154,56
5	83324	HELOISA WERLANG & CIA. LTDA - ME	720	HORA	140,48	101.145,60
6	83325	HELOISA WERLANG & CIA. LTDA - ME	288	HORA	159,54	45.947,52

Valor total do processo de Inexigibilidade de licitação nº 71/2022: R\$ 793.440,00 (setecentos e noventa e três mil e quatrocentos e quarenta reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 17 de agosto de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4EDDE868

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 469/2.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Contratada: AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

Valor: R\$ 8.254,92 (oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Vigência: 12 (doze) meses

Início: 15 de agosto de 2.022

Processo: Nº 199/2022

Pregão Eletrônico Nº 107/2022

Dotações:

Cód. Ref.	Un. Org.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
226	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00	4.4.90.52.42.00.00.00
			4.4.90.52.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
266	12.02	2.064	3.3.90.30.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
328	12.02	2.134	3.3.90.30.00.00.00	3.3.90.30.19.00.00.00
228	12.02	2.134	3.3.90.30.00.00.00	3.3.90.30.36.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ARQUIVO DE AÇO C/4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS (CHAPA 26) e ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS 4 PRATELEIRAS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 18 de agosto de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:6539C765

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 470/2.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Contratada: BORTHOLIN COMERCIAL LTDA – ME

Valor: R\$ 541,90 (quinhentos e quarenta e um reais e noventa centavos).

Vigência: 12 (doze) meses

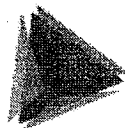
Início: 15 de agosto de 2.022

Processo: Nº 199/2022

Pregão Eletrônico Nº 107/2022

Dotações:

Cód. Ref.	Un. Org.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
259	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00	4.4.90.52.42.00.00.00
			4.4.90.52.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

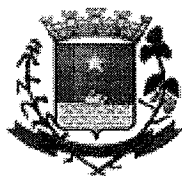
[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	71
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	735
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022.
Dotação Orçamentária*	0800610301100120463390340000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	793.440,00
Data Publicação Termo ratificação	19/08/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

CPF: 7795119999 (Logout)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/2022

Contratação de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a: BRUNA HIRAFUJI SCHNEIDER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA e HELOISA WERLANG & CIA. LTDA – ME.

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$
1	83320	BRUNA HIRAFUJI SCHNEIDER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	2.880	HORA	111,84
2	83321	BRUNA HIRAFUJI SCHNEIDER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	720	HORA	140,48
3	83322	BRUNA HIRAFUJI SCHNEIDER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	288	HORA	159,54
4	83323	HELOISA WERLANG & CIA. LTDA - ME	1.584	HORA	111,84
5	83324	HELOISA WERLANG & CIA. LTDA - ME	720	HORA	140,48
6	83325	HELOISA WERLANG & CIA. LTDA - ME	288	HORA	159,54

Francisco Beltrão, 19 de agosto de 2022.


 CLEBER FONTANA
 PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 816/2022, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa BRUNA HIRAFUJI SCHNEIDER SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, BRUNA HIRAFUJI SCHNEIDER SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.110.003/0001-65, com sede na Rua BAHIA, 637, CEP: 85605270, Bairro PRESIDENTE KENNEDY, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência do chamamento público nº 03/2022 e inexistência de licitação nº 71/2022 mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	83320	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	2.880,00	111,84	322.099,20
2	83321	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	720,00	140,48	101.145,60
3	83322	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	HORA	288,00	159,54	45.947,52

Nº de horas que deverão ser executadas por mês:

240 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.

60 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.

24 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 469.192,32 (quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados de acordo com a programação e escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir da celebração do contrato e a CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

1 - Prestar os serviços na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, localizada na Rodovia PR-180, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, localizado na Rua São João, nº 700, no bairro da Cango e no Centro de Saúde da Cidade Norte, localizado na Rua Taubaté, nº 380, no Bairro Pinheirinho e no CAPS AD II, localizado na Rua Minas Gerais, nº 844, no Bairro Alvorada, no Município de Francisco Beltrão – PR, nos horários determinados pela Secretaria Municipal da Saúde;





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 2 - Tratar os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
- 3 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
- 4 - Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- 5 - Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que venha causar aos pacientes;
- 6 - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- 7 - Fazer a preceptoria dos acadêmicos de medicina quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 8 - Participar, obrigatoriamente, de treinamentos e palestras quando solicitado e disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 9 - Registrar a presença através de sistema de ponto biométrico;
- 10 - Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Francisco Beltrão;
- 11 - Não ceder ou transferir para terceiros a execução; e
- 12 - Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo da credenciada.

PARÁGRAFO ÚNICO - O controle das horas de plantão executadas pela CONTRATADA deverá ser feito através de registro no ponto biométrico.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão a conta da receita vinculada à saúde EC 29/00 e Bloco de custeio e serviços públicos de saúde e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5510	08.006.10.301.1001.2046	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6110	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5690	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5520	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5990	08.006.10.302.1001.2050	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O período de apuração para efeito de pagamento será de 30 dias, contados do dia 16 de cada mês até o dia 15 do mês subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência através do ponto biométrico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93 e alterações, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicará a CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará a CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

em face da Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometer que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, abater ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

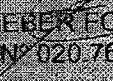
A fiscalização do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

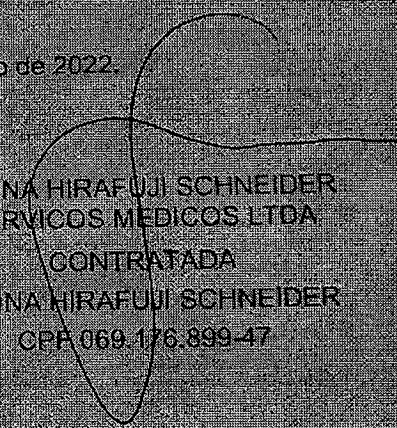
CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Francisco Beltrão - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Francisco Beltrão, 19 de agosto de 2022.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


BRUNA HIRAFUJI SCHNEIDER
SERVICOS MEDICOS LTDA
CONTRATADA
BRUNA HIRAFUJI SCHNEIDER
CPF 069.176.899-47

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MANOEL BREZOLIN

Assinado por: pessoa: ANTONIO CARLOS BONETTI; MANOEL BREZOLIN
Para verificar a validade das assinaturas: <https://brasil.scribd.com/br/verificacao/7795-8944-8BE1-C40A-e-nome-do-codigo-7795-8944-8BE1-C40A>





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 817/2022, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa HELOISA WERLANG & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, HELOISA WERLANG & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.856.355/0001-04, com sede na Rua VEREADOR ROMEU L WERLANG, 1240, CEP: 85601020, centro, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência do chamamento público nº 03/2022 e da inexigibilidade de licitação nº 71/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
4	83323	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	1.584,00	111,84	177.154,56
5	83324	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	720,00	140,48	101.145,60
6	83325	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	288,00	159,54	45.947,52

Nº de horas que deverão ser executadas por mês:

132 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.
60 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.
24 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 324.247,68 (trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados de acordo com a programação e escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir da celebração do contrato e a CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

1 - Prestar os serviços na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, localizada na Rodovia PR-180, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, localizado na Rua São João, nº 700, no bairro da Cango e no Centro de Saúde da Cidade Norte, localizado na Rua Taubaté, nº 380, no Bairro Pinheirinho e no CAPS AD II, localizado na Rua Minas Gerais, nº 844, no Bairro Alvorada, no Município de Francisco Beltrão – PR,





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

no prazo determinado pela Secretaria Municipal da Saúde;

2 - Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

3 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;

4 - Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

5 - Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que venha causar aos pacientes;

6 - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

7 - Fazer a preceptoria dos acadêmicos de medicina quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

8 - Participar, obrigatoriamente, de treinamentos e palestras quando solicitado e disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;

9 - Registrar a presença através de sistema de ponto biométrico;

10 - Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Francisco Beltrão;

11 - Não ceder ou transferir para terceiros a execução; e

12 - Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo da credenciada.

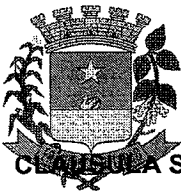
PARÁGRAFO ÚNICO - O controle das horas de plantão executadas pela CONTRATADA deverá ser feito através de registro no ponto biométrico.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão a conta da receita vinculada à saúde EC 29/00 e Bloco de custeio e serviços públicos de saúde e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5510	08.006.10.301.1001.2046	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6110	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5690	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5520	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5990	08.006.10.302.1001.2050	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O período de apuração para efeito de pagamento será de 30 dias, contados do dia 16 de cada mês até o dia 15 do mês subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência através do ponto biométrico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93 e alterações, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicará a CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará a CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações, aplicará multa:

- a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

75

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Francisco Beltrão – PR., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Francisco Beltrão, 19 de agosto de 2022.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

HELOISA WERLANG & CIA LTDA

CONTRATADA
HELOISA WERLANG
CPF 050.620.189-94

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MANOEL BREZOLIN





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5DF9-B91C-662E-D84B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HELOISA WERLANG & CIA LTDA (CNPJ 28.856.355/0001-04) em 29/08/2022 14:35:33 (GMT-03:00)
Papel: Contratada
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/5DF9-B91C-662E-D84B>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 779B-89A4-9BE1-CC0A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 07/10/2022 09:52:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MANOEL BREZOLIN (CPF 279.XXX.XXX-20) em 09/10/2022 19:39:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/779B-89A4-9BE1-CC0A>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BRUNA HIRAFUJI SCHNEIDER SERVICOS MEDICOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 816/2022 - Processo inexigibilidade nº 71/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO NA UPA 24 HORAS, CENTRO DE SAÚDE DO BAIRRO DA CANGO, CAPS AD – II E CENTRO DE SAÚDE DA CIDADE NORTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL:R\$ 469.192,32 (quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).

FORMA DE PAGAMENTO:Em até 10 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **HELOISA WERLANG & CIA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 817/2022 - Processo inexigibilidade nº 71/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO NA UPA 24 HORAS, CENTRO DE SAÚDE DO BAIRRO DA CANGO, CAPS AD – II E CENTRO DE SAÚDE DA CIDADE NORTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL:R\$ 324.247,68 (trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO:Em até 10 dias após a emissão da nota fiscal

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5510	08.006.10.301.1001.2046	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6110	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5690	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5520	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5990	08.006.10.302.1001.2050	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 19 de agosto de 2022.

Antonio Carlos Bonetti
Secretário Municipal da Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 75E8-AE9B-B971-457F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 30/08/2022 10:10:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/75E8-AE9B-B971-457F>

Concede licença maternidade à servidora JULIA MARA BALDISSERA ZONTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora JULIA MARA BALDISSERA ZONTA licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo 8.450/2022, a partir de 24 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de agosto de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CF7D4A5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2022

OBJETO: Contratação de serviços para ministrar curso de capacitação para os gestores e demais servidores da Secretaria Municipal de Saúde, sobre o tema "competência para o trabalho individual e coletivo na atualidade: gestão pública e liderança".

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica REVOGADA a dispensa de licitação nº 103/2022, para alteração da especificação do produto, para se adequar ao termo de referência.

Francisco Beltrão, 19 de agosto de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:BBAFA59D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022 – UASG 987565

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **02 de setembro de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** de rouparia, calçados, uniformes escolares e outros, para utilização nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 02 de setembro de 2022**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 19 de agosto de 2022.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7035F039

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BRUNA HIRAFUJI SCHNEIDER SERVICOS MEDICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 816/2022 - Processo inexigibilidade nº 71/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO NA UP A 24 HORAS, CENTRO DE SAÚDE DO BAIRRO DA CANGO, CAPS AD – II E CENTRO DE SAÚDE DA CIDADE NORTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 469.192,32 (quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **HELOISA WERLANG & CIA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 817/2022 - Processo inexigibilidade nº 71/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO NA UP A 24 HORAS, CENTRO DE SAÚDE DO BAIRRO DA CANGO, CAPS AD – II E CENTRO DE SAÚDE DA CIDADE NORTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 324.247,68 (trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 dias após a emissão da nota fiscal

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5510	08.006.10.301.1001.2046	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6110	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5690	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5520	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5990	08.006.10.302.1001.2050	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 19 de agosto de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DAD1BD0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato: